



EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021 – CP

Objeto	CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
A partir de 05 de agosto às 08:30, até o dia 18 de agosto de 2021 às 08:30.	
Horário: 09h00min às 13h00min	
Local:	Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situada à Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto/RN.



MINUTA DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA 002/2021 - CP

01- IDENTIFICAÇÃO

01.01. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela portaria n.º 068/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará “CHAMADA PÚBLICA”, regida, no que couber, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e por este Edital e seus anexos. A Documentação relativa à habilitação deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto-RN, em envelope lacrado e devidamente identificado da seguinte forma:

Envelope nº 1 “DOCUMENTOS”.

01.02. A documentação será recebida para análise no horário das 09h00min às 13h00min horas (horário de Brasília/DF), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, situada à Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto/RN, a partir do dia 16 de agosto de 2021.

02- OBJETO

02.01 - Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

02.02 – JUSTIFICATIVA: A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Para atender às diretrizes do SUS, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN, identificando a existência de demanda reprimida significativa e proporcional a realidade do município de diversos serviços médicos e; para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem desses serviços faz-se necessária a realização de chamada pública para contratação de serviços em saúde de forma complementar, com vista a facilitar o acesso aos usuários do SUS. Os serviços a serem conveniados/contratados visa o aumento da capacidade de realização destes procedimentos e a redução dessa demanda reprimida, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico especializado, ficando o prestador como responsável por todo o processo de trabalho, o que desonerará a SMS/Encanto da contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, da aquisição de equipamentos e de insumos para a realização dos procedimentos contratados. Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados. Desta forma, a SMS/Encanto poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e otimizar a assistência integral, universal e igualitária à saúde no Município de Encanto.



03 - REPRESENTAÇÃO LEGAL DA EMPRESA

03.01- Poderá deliberar em nome da empresa um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, ou prepostos, legalmente identificado, habilitado por meio de procuração pública ou particular, sendo esta última, obrigatoriamente, com firma reconhecida em cartório. Em se tratando do proprietário da empresa deverá ser apresentada cópia do Contrato Social indicando tal qualificação. A documentação acima mencionada deverá constar no envelope nº 1 - DOCUMENTOS, passando, portanto, a integrar o Processo da Chamada Pública.

03.02- O documento de credenciamento deverá mencionar que o representante da empresa, no procedimento de habilitação para o banco de prestadores, lhe é conferido amplos poderes, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

03.03- A não apresentação do credenciamento do representante não será motivo para inabilitação da empresa que, nesse caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos da comissão.

03.04- Cada empresa poderá ter um único representante na presente Chamada Pública, que por sua vez somente poderá representar uma única empresa.

04- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

04.01 - Poderão participar desta habilitação as empresas que apresentem os documentos de qualificação/habilitação exigidos no subitem 05.01 deste Edital.

04.02 - Os interessados, nos dias, horários e local fixado para a realização desta Chamada Pública, deverão entregar os seus documentos de qualificação/habilitação em envelopes devidamente lacrados, com as seguintes identificações na parte externa:

De: (nome da empresa participante) (nº CNPJ)

(endereço da empresa participante)

À: Prefeitura Municipal de Encanto/RN

Chamada Pública nº 002/2021 – CP

Envelope nº 1 – Documentação

04.03 - As empresas interessadas na presente Chamada Pública deverão satisfazer as condições expressas no presente Edital, em seus anexos e na legislação específica que rege a matéria, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

04.04 - É vedada a participação direta ou indiretamente na presente Chamada Pública de:

- a) Empresa em regime de subcontratação ou ainda em consórcio;
- b) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- c). Esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;
- d). Ter sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

05 - DA HABILITAÇÃO

Os interessados nesta Chamada Pública deverão apresentar os seguintes documentos:



05.1 - O ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO – (1ª fase da habilitação)

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro, ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo de 01 (um), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, datado e assinado, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Chamada Pública, ou que guardem semelhança com o objeto licitado;
- f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- g) Certificado de regularidade relativa ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal (Lei nº. 8.036, de 11 de maio de 1990);
- h) Certidão Negativa de Tributos Federais e Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Certidão Negativa de Tributos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;
- j) Certidão quanto a Dívida Ativa do Estado do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante;
- l) Certidão quanto a Dívida Ativa do Município do domicílio ou sede do licitante, quando houver;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- n) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- o) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.
- p) Identidade (RG, CPF, comprovante de Residência) do Responsável Técnico;
- q) Cadastro do CNES;
- r) Alvará Sanitário para funcionamento da empresa expedido pela Vigilância Sanitária Competente;
- s) Certificado de filantropia para entidades sem fins lucrativos, (somente se for o caso);
- t) Declaração que a empresa dispõe de equipamentos/materiais indispensáveis para prestação dos serviços propostos;
- u) Inscrição da entidade no respectivo Conselho e certificado de regularidade funcional;
- v) Relação dos procedimentos que a licitante tenha interesse em prestar serviços.
- w) Relação da equipe médica e técnicos com descrição da capacidade profissional, número de inscrição do conselho de classe competente, carga horária, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com títulos de especialistas pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC;
- x) Declaração dos dias e horários que serão disponibilizados ao atendimento dos usuários do SUS.
- z) Declaração do licitante informando sobre a superveniência de fato impeditivo à habilitação, modelo abaixo, conforme determina o Parágrafo 2º, Art. 32 da Lei 8.666/93;

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

DECLARAÇÃO

Rua Afonso Rodrigues, nº 48, Centro, Encanto – RN. CEP: 59.905-000 - CNPJ: 08.355.760/0001-23
Fone (84) 3354-0002/0003. E-mail: pmencanto@gmail.com



(nome da empresa) ..., CNPJ nº ..., sediada (endereço completo) ..., declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no processo da Chamada Pública nº ____/20__, promovida pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura

Nome do representante legal do licitante

aa) Declaração de que não utiliza mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, na forma do inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, redigida nos termos a seguir:

EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA PARTICIPANTE

DECLARAÇÃO

A Empresa, sediada à inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Assinatura

05.02 - Os documentos mencionados no item anterior poderão ser apresentados em original, devidamente acompanhados das respectivas cópias para autenticação por um dos membros da Comissão Permanente de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

05.03- A nitidez da documentação também se constitui exigência do presente Edital, no tocante a possíveis filigranas, quando for o caso.

05.04- A simples irregularidade formal que não afete o conteúdo e idoneidade do documento não será causa de inabilitação.

06 - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

06.01- Aberto o invólucro nº 1 - Documentação, os Membros da Comissão Permanente de Licitação rubricarão, juntamente com todos os representantes das empresas presentes, devidamente credenciados, todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

06.02- Após vistas dos respectivos documentos, os interessados poderão se manifestar, constando qualquer registro em Ata.

06.03- Serão considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação exigida ou a apresentarem com vícios insanáveis.

07 – DOS RECURSOS



07.01- As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

07.02- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade.

07.03- Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

08 - CADASTRAMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – (2ª fase da habilitação)

08.01- Finalizada a 1ª fase de habilitação, será emitido parecer aprovando ou não o cadastramento do prestador de serviços.

08.02- A relação dos prestadores aptos ao cadastramento será publicada no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos.

08.03 - As empresas inabilitadas poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da publicação.

08.04- O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso sob pena de crime de responsabilidade.

09 - DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS PRESTADORES A SEREM CONTRATADOS – (3ª fase da habilitação)

09.01- Para a contratação de prestadores de serviços será observado o seguinte critério: Os prestadores classificados como filantrópicos, terão prioridade na contratação sobre as empresas privadas com fins lucrativos;

09.02- A SMS identificará o número de procedimentos de cada prestador, levando-se em consideração os princípios da universalidade, acessibilidade e equidade.

09.03- A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, poderá celebrar instrumento contratual, na forma da minuta anexa, com as empresas habilitadas em todas as fases, não se obrigando, porém a contratar os serviços em sua totalidade, ou mesmo parcialmente, com uma única empresa, mas sim na quantidade que lhe interessar, visando atender à demanda regionalizada.

09.04- A fundamentação da presente contratação é o art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

10 - DO CONTRATO

10.01- O Contrato, Anexo III, parte integrante deste Edital, especificará o prazo, as condições e a forma de pagamento.

10.02- A Prefeitura Municipal de Encanto/RN convocará, a empresa habilitada para a assinatura do Contrato.

10.03- O Contrato deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da convocação para esse fim.

10.04 - O período de contratação desse serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA HABILITADA



11.1 - Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário à inclusão de algumas obrigações a Contratada a saber:

- I- Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II- Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução do serviços ora contratados;
- III- Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV- Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V- Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI- Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII- Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII- Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX- Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X- Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93;

11.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.2.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- 11.2.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- 11.2.3 – A Gestão e gerência do contrato.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - DO PRAZO

12.1.1 - O período de contratação desses serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

12.2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



12.2.1 - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos específicos necessários para cada área, dentro das metas físicas e financeiras pré-determinados pelo gestor municipal, deverão ser encaminhados pela SMS, para autorização do tipo de procedimento respeitando os quantitativos estimados para a referida contratação.

12.2.2 - Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados.

13 – RECURSOS HUMANOS

13.01 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

13.02 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

13.03 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

14 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

14.01. Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto.

15- DA DESPESA:

15.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

17– DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias da comprovação efetiva da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura/regularidade fiscal devidamente vistado pelo Chefe do Setor competente.

17.2 - A Nota Fiscal deverá indicar o número da nota de empenho e número do contrato correspondente, os números da Conta Corrente, Agência e Banco, para a emissão da respectiva Ordem Bancária de Pagamento.

17.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN, nos seguintes casos:



- a) Não cumprimento das obrigações da empresa habilitada para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a Prefeitura Municipal de Encanto/RN;
- b) Inadimplemento de obrigações da empresa habilitada para com a Secretaria Municipal de Saúde por conta do Contrato;
- c) Não cumprimento do disposto nos Anexos deste Edital, e,
- d) Erros ou vícios nas faturas.

17.4- Ocorrendo a não aceitação pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN dos procedimentos efetuados, o fato será de imediato, comunicado à empresa habilitada para retificação das causas de seu indeferimento.

17.5- Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

17.6- O valor anual orçado para a contratação deverá ser de aproximadamente R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais).

18 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL

18.1 - Para à habilitação se faz necessário o envio de documentação relacionada à qualificação técnica e a comprovação da regularidade fiscal.

19- FISCALIZAÇÃO

19.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas.

20 - DAS PENALIDADES

20.1 - A inobservância pela empresa habilitada de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará a SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- a – advertência;
- b – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública;

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

20.2- As multas estabelecidas nas alíneas “b” são independentes entre si e serão aplicadas pela autoridade competente, sendo que seu recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, não impedindo que a SMS rescinda unilateralmente o contrato.



20.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.1 poderão ser aplicadas concomitantemente com as das alíneas “b”, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que a empresa habilitada tomar ciência.

20.4 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 20.1 poderão ser também aplicadas concomitantemente à Empresa que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Chamada Pública;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5- Em quaisquer dos casos previstos nas sanções administrativas, será dado à empresa habilitada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6- As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e a justificativa, só será aceita por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis a critério da autoridade competente e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a Contratada tomar ciência.

20.7- A entidade habilitada será descredenciada quando constatado pela comissão de auditores do SUS que a mesma não esta cumprindo as exigências e critérios estabelecidos na chamada.

21 - DOS RECURSOS

- a) Dos atos da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, decorrente da aplicação deste Edital, caberá recursos administrativos na forma do Art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- b) Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal e ou subscrito por procurador não habilitado no processo para responder legalmente pela empresa habilitada.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1- O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

22.2- O valor anual orçado para a contratação deverá ser de aproximadamente R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais).

22.3- A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às empresas habilitadas, em qualquer fase da Chamada Pública, informações complementares destinadas a esclarecer a instrução do processo no prazo que estipular.

22.4- Somente serão requisitadas e aceitas informações complementares pertinentes aos documentos já apresentados pelas empresas habilitadas, desde que não alterem o seu conteúdo.

22.- A presente Chamada Pública poderá ser revogada por interesse público e será anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, com base em parecer escrito e devidamente fundamentado;

22.6- Ocorrendo anulação ou revogação desta Chamada Pública, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN providenciará a publicação no Diário Oficial do Município, contando-se, a partir do primeiro dia útil subsequente, o prazo para a Chamada Pública de reconsideração.

22.7- A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

22.8- É facultado a empresa habilitada formular protestos, consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.



22.9- A Comissão Permanente de Licitação e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo da Chamada Pública.

22.10- A empresa habilitada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Chamada Pública a outrem, ou a este se associar, sob pena de considerar-se o Contrato rescindido e aplicáveis, no caso, as sanções necessárias, salvo mediante autorização da Prefeitura Municipal de Encanto/RN, resguardando o interesse público na atenção à saúde da população do município do Encanto.

22.11- A Chamada Pública não implica proposta de contrato por parte da Prefeitura Municipal de Encanto/RN. Até a assinatura do Contrato, poderá a empresa habilitada ser excluída da Chamada Pública, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Prefeitura Municipal de Encanto/RN tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta Chamada Pública, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

22.12- Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação deste Edital deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas, em nenhuma hipótese, aquelas encaminhadas via fax ou por remessa postal.

22.13- Decairá do direito de impugnar, perante a Comissão Permanente de Licitação, os termos deste Edital, a empresa habilitada que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em qual tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.14- Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a presente Chamada Pública.

22.15- Em razão da indeterminação do prazo de vigência da presente Chamada Pública, após decorrido o prazo do seu 1º credenciamento, qualquer interessado que pretenda ser habilitado nos termos deste Edital, deverá por meio de um processo administrativo próprio, elaborar requerimento escrito no qual demonstre o preenchimento dos requisitos aqui dispostos, que será avaliado por uma comissão de auditores da Prefeitura Municipal de Encanto/RN na forma dos Itens 05, 06, 07 e 08 deste edital.

22.16- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência.
- b) Anexo III – Minuta do Contrato.
- c) Anexo VI - Modelo da declaração de habilitação

Encanto/RN, 03 de agosto de 2021.

FABIANO FERREIRA ALVES
Presidente/CPL



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA CHAMADA PÚBLICA 002/2021 – CP

1.0 - OBJETO

Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN.

2.0 - JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde para sua promoção, proteção e recuperação. As ações e serviços obedecem aos princípios de: (I) universalidade de acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência; (II) integralidade de assistência em todos os níveis de complexidade do sistema e (III) igualdade da assistência à saúde, através da conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos do Estado e dos Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde a população. Cabe à direção municipal do Sistema Único de Saúde (SUS) prestar apoio técnico e financeiro aos municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde. Para atender às diretrizes do SUS, a Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto/RN, identificando a existência de demanda reprimida significativa e proporcional a realidade do município de diversos serviços médicos e; para disponibilizar o acesso aos cidadãos que necessitem desses serviços faz-se necessária a realização de chamada pública para contratação de serviços em saúde de forma complementar, com vista a facilitar o acesso aos usuários do SUS. Os serviços a serem conveniados/contratados visa o aumento da capacidade de realização destes procedimentos e a redução dessa demanda reprimida, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento aos pacientes. O contrato focaliza, ainda, a integralidade do funcionamento do serviço, isto é, não deverão ocorrer interrupções motivadas pela ausência de pessoal técnico especializado, ficando o prestador como responsável por todo o processo de trabalho, o que desonerará a SMS/Encanto da contratação de técnicos, médicos, funcionários administrativos, da aquisição de equipamentos e de insumos para a realização dos procedimentos contratados. Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo pela previsão do art. 197 da Constituição Federal, ao permitir que a Administração Pública, valha-se de terceiros por ela contratados. Desta forma, a SMS/Encanto poderá priorizar seus programas, projetos e ações estratégicas na elaboração, desenvolvimento, execução e monitoramento das políticas públicas de saúde no intuito de ampliar e otimizar a assistência integral, universal e igualitária à saúde no Município de Encanto.

3.0 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 3.3.

3.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

3.3 - Rol de procedimentos para contratação:



Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18357 - Biopsia (01 Peça)	UND	166,75
2	18358 - Punção Aspirativa Tireoide (01 Nódulo)	UND	207,00
3	18359 - Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz) c/ laudo.	UND	54,50
4	18360 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz) c/ laudo.	UND	70,00
5	18361 - Radiografia de crânio (PA + Lateral) c/ Laudo	UND	56,60
6	18362 - Radiografia de Mastoide/ Rochedos (Bilateral) c/ Laudo.	UND	60,75
7	18363 - Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua) c/ Laudo.	UND	55,53
8	18364 - Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral +Hirtz) c/ Laudo.	UND	64,60
9	18365 - Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton) c/ Laudo.	UND	58,25
10	18366 - Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+ Obliquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367 - Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368 - Radiografia de coluna Torácica (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369 - Radiografia de coluna Toraca – Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
14	18370 - Radiografia de Região Sacro - Coccígea c/ Laudo.	UND	58,55
15	18371 – Mamografia.	UND	140,44
16	18372 - Radiografia de Esterno c/ Laudo Radiografia de Esterno c/ Laudo	UND	55,81
17	18375 - Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	74,92
18	18374 - Radiografia de Tórax (PA e PERFIL) c/ Laudo.	UND	66,55
19	18376 - Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit) c/ Laudo.	UND	94,92
20	18377 - Radiografia de Tórax (PA) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379 - Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381 - Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382 - Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10
24	18383 - Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384 - Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385 - Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386 - Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
28	18387 - Radiografia de Escapula / Ombro (Três Posições) c/ Laudo (Cada).	UND	53,10
29	18388 - Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
30	18389 - Radiografia de Abdômen (AP + Lateral + Localizada) c/ Laudo.	UND	70,00
31	18390 - Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo der 3 Incidências) c/ Laudo.	UND	86,33
32	18391 - Radiografia de Abdômen Simples (AP) c/ Laudo Uretrocistografia.	UND	150,50
33	18392 - Densitometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75



34	18393 – Escanometria.	UND	67,95
35	18394 - Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395 - Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396 - Radiografia de Bacia c/Laudo.	UND	51,10
38	18397 - Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399 - Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400 - Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402 - Radiografia de Perna c/ Laudo.	UND	51,10
42	18405 - Ecocardiografia Transtoracica (Adulto / Pediátrico).	UND	429,50
43	18407 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico .	UND	203,37
44	18409 - EcoDoppler Vascular Periférico Venoso.	UND	250,00
45	18411 - EcoDoppler Vascular Periférico Arterial.	UND	250,00
46	18414 - USG Abdômen Total com.	UND	185,73
47	18415 - USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
48	18417 - USG Parede Abdômen.	UND	107,77
49	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler.	UND	172,50
50	18423 - Ultrassonografia de Perna.	UND	126,28
51	18424 - Ultrassonografia de Pé.	UND	150,00
52	18426 - Ultrassonografia de Braço.	UND	132,21
53	18427 - Ultrassonografia de Mão.	UND	128,33
54	18429 - Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
55	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
56	18431 - Ultrassonografia de Tireoide.	UND	103,46
57	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
58	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
59	18438 - USG Próstata Transretal.	UND	107,26
60	18439 - USG Pélvica (Ginecológica).	UND	115,34
61	18441 - USG Transvaginal.	UND	106,36
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	461,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporo- Mandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túcica.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio .	UND	300,90
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax.	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioressonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastoides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50



79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401-Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
86	18454 – Esofagogastroduodenscopia.	UND	250,00
87	18455 - Colonoscopia c/ Obtenção de Fragmentos e Extração ou Exérese de 01 Pólipo (Sem Sedação).	UND	875,00
88	18456 - Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
89	18457 – Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
90	18458 – Eletrocardiograma.	UND	80,08
91	18459 - Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 HS (3 Canais).	UND	161,00
92	18460 - Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial.	UND	184,00
93	18461 - Teste de Esforço/ Teste Ergométrico.	UND	200,98
94	18462 – Colposcopia.	UND	123,33
95	18463 - Eletroencefalografia em Vigila c/ ou s/ Foto-Estímulo.	UND	178,50
96	18464 - Eletroencefalograma em Vigila e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto Estímulo (EEG).	UND	236,00
97	18465 - Letroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EGG).	UND	192,00
98	18466 – Polissonografia.	UND	566,67
99	18469 - Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Óssea).	UND	51,00
100	18475 - Emissões Otuasticas Evocadas p/ Triagem Auditiva.	UND	172,00
101	18478 - Consulta Dermatológica.	UND	166,67
102	18480 - Consulta Cardiológica.	UND	215,00
103	18481 - Consulta Geriatria.	UND	225,00
104	18482 - Consulta Ginecológica.	UND	156,67
105	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	220,00
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista.	UND	166,67
107	18485 - Consulta Pediatria.	UND	175,00
108	18486 - Consulta Psiquiatria.	UND	200,00
109	18487 - Consulta Angiologista.	UND	250,00
110	18490 - Consulta Endocrinologista.	UND	175,00
111	18491 - Consulta Ortopedista.	UND	155,00
112	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista.	SV	175,00
113	18493 - Consulta Urologista.	UND	175,00
114	18494 - Consulta Mastologista.	SV	235,33
115	18497 - Consulta Neurologista.	SV	165,00
116	18515 - PROTEINURA 24HRS.	SV	26,75
117	18514 - ANTI- CCP.	SV	145,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27.	SV	180,00
119	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	28,75
120	18509 - ANTI- DNA	SV	28,00
121	18508 - TRAB	SV	46,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	41,38
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	44,75



124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI.	SV	81,75
125	18503 - FTA- ABS	SV	73,25
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	34,50
127	18502 - ANTI- RNP	SV	93,25
128	18501 - CA-125	SV	44,25
129	1362 - CA 19-9	SV	44,25
130	18500 - CA 15-3	SV	47,50
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	25,00
132	11977 - TGO	UND	10,00
133	1358 - TGP	SV	10,00
134	1339 - GAMA GT	SV	11,94
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	11,25
136	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	37,00
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	39,50
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,75
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,75
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	39,25
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22,00
142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,75
143	8745 - AMILASE	UND	17,25
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	12,00
145	1330 - TSH	SV	21,25
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	21,25
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	21,25
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	36,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	31,75
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	27,00
151	1326 - FERRITINA	SV	32,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	17,75
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	26,50
154	11988 - Aldosterona	UND	29,06
155	18516 - LH LH	SV	23,25
156	1335 - FSH	SV	35,75
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	42,25
158	2045 - VITAMINA B12	SV	37,95
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	33,25
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	44,50
161	1338 - DHEA	SV	33,25
162	1343 - PTH	SV	43,25
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	43,25
164	11991 - IGE TOTAL	SV	29,50
165	1337 - ESTRADIOL	SV	30,75
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	26,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	17,25
168	1340 - SODIO	SV	16,50
169	1345 - POTASSIO	SV	16,25
170	1324 - CALCIO	SV	13,75
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,75
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	46,75



173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP).	SV	17,75
174	1334 - TTPA	SV	17,75
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE.	SV	40,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	46,00
177	2039 - HIV	SV	36,25
178	8863 - LIPASE	UND	18,75
179	1332 - INSULINA	SV	30,50
180	11996 - Mucoproteínas	UND	28,50
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	26,25
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	41,31
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	24,50
184	2626 - VITAMINA C	CX.	155,00
185	18520 - Vitamina A.	SV	137,00
186	8896 - RETICULOCITOS.	SV	22,25
187	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias	MÊS	7.816,67
188	18918 - Anestesia Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia	MÊS	2.425,00
189	18922 - Consulta Obstetra Consulta especializada com médico obstetra.	MÊS	4.920,00

4.0 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

04.01- A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

04.02- A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

04.03- O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

04.04. A Contratada fica obrigada ao cumprimento procedimentos do contrato.

5.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de contratação desses serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

5.1 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização dos Procedimentos.

Os procedimentos serão realizados de acordo com os quantitativos estimados.

5.2 - PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO



Poderão participar deste processo os prestadores de serviços, que tenham em seu contrato social como atividade a prestação de Serviço Ambulatorial de Média e Alta Complexidade desde que comprovem possuir os requisitos abaixo especificados:

- Alvará de licença de funcionamento atualizado;
- Alvará Sanitário atualizado;
- Identificação (RG, CPF, comprovante de residência) do responsável técnico;
- Documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e capacitação econômico financeira, previsto neste Edital.
- Certificado de filantropia para entidades sem fins lucrativos, (somente se for o caso);
- Inscrição da entidade no respectivo conselho e certificado de regularidade funcional;
- Declaração emitida pela entidade atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 14 anos, salvo condição de aprendiz).

5.2.1 – RECURSOS HUMANOS

O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

6.0 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto.

7.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.

7.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.

7.3 – A Gestão e gerência do contrato.

8.0 - DA DESPESA



As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39.

9.0 – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após a comprovação efetiva da prestação dos serviços, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura/regularidade fiscal devidamente vistado pelo Chefe do Setor competente.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;
- X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o inciso II do Artigo 25 da Lei 8.666/93;



16 – DAS DISPOSIÇÃO GERAIS E FINAIS

16.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na aquisição objeto deste Termo de Referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do seu respectivo contrato atualizado.

16.2 - O valor anual orçado para a contratação deverá ser de aproximadamente R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Marcelino Maia Bessa
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO III MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ENCANTO ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal do Encanto/RN, com sede a Rua Afonso Rodrigues, 48 – Centro – Encanto – RN – inscrita no CNPJ nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por seu/sua Titular _____, inscrito (a) no CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, doravante denominado (a) CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede a _____, CEP nº _____, Fone nº _____, inscrita no CNPJ nº _____ neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, os seus artigos 196 e seguintes, as Leis 8.080/90 e 8142/90, com embasamento no art. 25, “caput”, da Lei 8.666/93, e suas alterações, a Portaria do Ministério da Saúde nº 1.286/93 e a vista do Processo Administrativo nº _____, ajustam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto _____ pelo CONTRATADO, integrante da rede de serviços de saúde localizado no Município de Encanto, aos usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com o anexo que integra o presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Para melhor acompanhamento dos serviços faz-se necessário a inclusão de algumas obrigações a Contratada, a saber:

- I. Executar o serviço objeto deste Termo de Referência, rigorosamente em conformidade com todas as condições constantes da Proposta apresentada, bem como responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde o salário do pessoal neles envolvidos, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares, que venham a incidir sobre as atividades aqui pactuadas;
- II. Ressarcir de quaisquer danos diretos, comprovados, causados a SMS ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- III. Recolher os impostos Federais, Estaduais e Municipais, e demais tributos que incidam, ou venham a incidir, sobre o objeto do contrato;
- IV. Cabe a PRESTADORA DE SERVIÇOS a responsabilidade pelo recolhimento indevido ou pela omissão, total ou parcial, dos recolhimentos dos tributos, bem como por quaisquer infrações de natureza fiscal, decorrentes da execução do contrato;
- V. Os serviços, ora contratados, não poderão ser interrompidos, salvo na ocorrência de atraso de pagamento de qualquer fatura, por período superior a 90 (noventa) dias;
- VI. Eventuais tipos de inconsistência poderão ser revistos e pagos na fatura do mês subsequente;
- VII. Deverá, a qualquer tempo, quando solicitado pela SMS comprovar a quitação de todos os tributos decorrentes do contrato e a sua regularidade fiscal e para-fiscal;
- VIII. Cumprir durante a execução dos serviços, objeto do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- IX. Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela SMS à licitante, para a execução do contrato;



X. Submeter-se a mais ampla fiscalização da SMS, por meio de seus prepostos, a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nos escritórios da CONTRATADA e respectivas unidades prestadoras dos serviços ora contratados, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

XI. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, conforme estabelece o Artigo 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.

O CONTRATADO será responsável pela indenização de dano causado ao paciente, órgão do Sistema Único de Saúde e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos; ficando assegurado o direito de regresso em face do SMS em caso de dolo ou culpa deste.

Parágrafo único – A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos termos da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO CONTRATADO.

A inobservância pelo CONTRATADO de cláusula ou obrigação constante deste contrato, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar ou pertinente, autorizará o SMS a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades contratuais:

- I – advertência;
- II – multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- III – suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Parágrafo único – Os prazos para defesa serão de 05 (cinco) dias úteis na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com a administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE;

- I - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no contrato.
- II – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor nominalmente designado (fiscal de contrato) para o serviço objeto do referido contrato.
- III – A Gestão e gerência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros destinados a cobertura das despesas oriundas do presente instrumento correrão no presente exercício por conta da dotação orçamentária assim classificada:

- Unidade Orçamentária:
- Atividade/Projeto:
- Elemento de Despesa:
- Sub elemento:
- Fonte:

Parágrafo único – O pagamento ficará a cargo do CONTRATANTE, que por sua vez dependerá da transferência de recursos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, enquanto couber à União



Federal a arrecadação de recursos destinados a financiar as ações e serviços de saúde a serem executados por Estados e Municípios, consoantes disposição do § 2º do art. 5º da PT/MS nº 1.286/93;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO PAGAMENTO

7.1 - O CONTRATANTE repassará, mensalmente, ao CONTRATADO, pelas ações realizadas previstas no anexo, o valor estimado em R\$ _____ (_____).

7.2 - As alterações dos valores contratuais relativos a reajustes da Tabela SIGTAP/SUS, serão feitas mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DO REPASSE DOS PAGAMENTOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

8.1 - A prestação de contas e a forma de pagamento obedecerão à seguinte disposição:

Encaminhar a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, fatura (nota fiscal) acostada das cópias dos atendimentos dos pacientes que realizaram os procedimentos ora contratados para que o fiscal dessa contratualização possa se certificar emitindo declaração que o presente faturamento está de acordo com o previsto contratualmente.

CLÁUSULA NONA – LOCAL, PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A realização dos procedimentos deverá ocorrer na própria clínica prestadora de serviço, sendo de sua responsabilidade a manutenção e compra de equipamentos e materiais necessários para a execução dos mesmos.

II - A contratada deverá comunicar previamente à Prefeitura Municipal de Encanto/RN (SMS) Encanto o seu horário de funcionamento.

III - O agendamento ficará a critério da SMS/Encanto de acordo com as agendas disponibilizadas por cada prestador.

IV - A Contratada fica obrigada ao cumprimento da realização do quantitativo total de procedimentos do contrato.

9.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - O período de contratação desses serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, se de interesse da administração até o limite de 60 (sessenta) meses, através de Termo Aditivo, com base no disposto art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, observando o inciso II do artigo 25 da referida normativa legal.

9.3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Os serviços a serem executados em conformidade com o objeto pactuado neste instrumento para a realização de Procedimentos.

II - Os procedimentos serão realizadas de acordo com os quantitativos estimados mensalmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS HUMANOS



10.1 - O Contratado deve dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, obedecendo as Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

10.2 - A equipe médica deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais das especialidades exigidas, possuidores do título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (Resolução CFM nº 1634/2002), ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no contrato.

10.3 - A contratada deverá possuir e disponibilizar as rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento escritas, atualizadas e assinadas pelo responsável técnico. Tais rotinas deverão abordar e abranger todos os processos envolvidos na assistência, contemplando os aspectos organizacionais, operacionais e técnicos.

10.4 - A contratada deverá possuir quando o procedimento se fizer necessário, prontuário ou ficha de anamnese por paciente individualizado, com as informações necessárias para alimentar os bancos de dados do Sistemas utilizados por essa Prefeitura Municipal de Encanto/RN, todas escritas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos e demais profissionais de saúde que o assistam).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM A SUA ESPECIFICIDADE

11.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA para atendimento das demandas dos procedimentos especializados de forma complementar, objeto deste processo de contratação, de acordo com o rol de procedimentos discriminados no item 11.3.

11.2 - Os serviços contratados serão prestados pelos profissionais que integram o quadro da CONTRATADA a qualquer paciente no âmbito do Município de Encanto que necessitar do atendimento especializado, previamente autorizado pela SMS.

11.3 - Rol de procedimentos para contratação:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	18357 - Biopsia (01 Peça).	UND	166,75
2	18358 - Punção Aspirativa Tireoide (01 Nódulo).	UND	207,00
3	18359 - Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz) c/ laudo.	UND	54,50
4	18360 - Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliqua / Bretton + Hirtz) c/ laudo	UND	70,00
5	18361 - Radiografia de crânio (PA + Lateral) c/ Laudo.	UND	56,60
6	18362 - Radiografia de Mastoide/ Rochedos (Bilateral) c/ Laudo.	UND	60,75
7	18363 - Radiografia de Maxilar (PA +Obliqua) c/ Laudo.	UND	55,53
8	18364 - Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral +Hirtz) c/ Laudo.	UND	64,60
9	18365 - Radiografia de Sela Túrcica (PA + Lateral + Bretton) c/ Laudo.	UND	58,25
10	18366 - Radiografia de coluna Cervical (AP + Lateral + TO+ Obliquas) c/ Laudo.	UND	60,55
11	18367 - Radiografia de coluna Lombo - Sacra c/ Laudo.	UND	60,55
12	18368 - Radiografia de coluna Toracica (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	68,69
13	18369 - Radiografia de coluna Toraca - Lombar c/ Laudo.	UND	103,69
14	18370 - Radiografia de Região Sacro - Coccigea c/ Laudo.	UND	58,55



15	18371 – Mamografia.	UND	140,44
16	18372 - Radiografia de Esterno c/ Laudo.	UND	55,81
17	18375 - Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	74,92
18	18374 - Radiografia de Tórax (PA e PERFIL) c/ Laudo.	UND	66,55
19	18376 - Radiografia de Tórax (PA Padrão Oit) c/ Laudo.	UND	94,92
20	18377 - Radiografia de Tórax (PA) c/ Laudo.	UND	64,92
21	18379 - Radiografia de Antebraço c/ Laudo.	UND	67,58
22	18381 - Radiografia de Articulação Escapulo - Umeral c/ Laudo.	UND	54,38
23	18382 - Radiografia de Braço c/ Laudo.	UND	51,10
24	18383 - Radiografia de Clavícula c/ Laudo.	UND	51,10
25	18384 - Radiografia de Cotovelo c/ Laudo.	UND	67,58
26	18385 - Radiografia de Dedos da Mão c/ Laudo.	UND	50,83
27	18386 - Radiografia de Mão c/ Laudo.	UND	51,10
28	18387 - Radiografia de Escapula / Ombro (Três Posições) c/ Laudo (Cada).	UND	53,10
29	18388 - Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua) c/ Laudo.	UND	52,10
30	18389 - Radiografia de Abdômen (AP + Lateral + Localizada) c/ Laudo.	UND	70,00
31	18390 - Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo der 3 Incidências) c/ Laudo.	UND	86,33
32	18391 - Radiografia de Abdômen Simples (AP) c/ Laudo Uretrocistografia.	UND	150,50
33	18392 - Densidometria Óssea Duo - Energética de Coluna (Vertebras Lombares e/ ou Fêmur).	UND	138,75
34	18393 – Escanometria.	UND	67,95
35	18394 - Radiografia de Articulação Coxo - Femoral c/Laudo.	UND	48,88
36	18395 - Radiografia de Articulação SACRO - ILIACA c/Laudo.	UND	51,10
37	18396 - Radiografia de Bacia c / Laudo.	UND	51,10
38	18397 - Radiografia de Calcâneo c/Laudo.	UND	51,10
39	18399 - Radiografia de Coxa c/ Laudo.	UND	53,10
40	18400 - Radiografia de Joelho (AP + Lateral) c/ Laudo.	UND	67,58
41	18402 - Radiografia de Perna c/ Laudo Radiografia de Perna c/ Laudo	UND	51,10
42	18405 - Ecocardiografia Transtoracica (Adulto / Pediátrico).	UND	429,50
43	18407 - Ultrassonografia Doppler Obstétrico.	UND	203,37
44	18409 - EcoDoppler Vascular Periférico Venoso.	UND	250,00
45	18411 - EcoDoppler Vascular Periférico Arterial.	UND	250,00
46	18414 - USG Abdômen Total com Doppler.	UND	185,73
47	18415 - USG Abdômen Superior com Doppler.	UND	146,73
48	18417 - USG Parede Abdômen.	UND	107,77
49	18419 - USG Aparelho Urinário c/ Doppler USG Aparelho Urinário c/ Doppler	UND	172,50
50	18423 - Ultrassonografia de Perna.	UND	126,28
51	18424 - Ultrassonografia de Pé.	UND	150,00
52	18426 - Ultrassonografia de Braço.	UND	132,21
53	18427 - Ultrassonografia de Mão.	UND	128,33



54	18429 - Ultrassonografia de Obstétrica	UND	138,33
55	18430 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal com Doppler.	UND	145,67
56	18431 - Ultrassonografia de Tireoide.	UND	103,46
57	18433 - Ultrassonografia de Bolsa Escrotal ou de Região Inguinal.	UND	113,75
58	18436 - Ultrassonografia Mamaria Bilateral.	UND	120,00
59	18438 - USG Próstata Transretal.	UND	107,26
60	18439 - USG Pélvica (Ginecológica)	UND	115,34
61	18441 - USG Transvinal.	UND	106,36
62	18443 - Tomografia Computadorizada de Coluna Cervical.	UND	274,50
63	18444 - Tomografia Computadorizada de Coluna Lombo-Sacra.	UND	338,33
64	18445 - Tomografia Computadorizada de Coluna Torácica.	UND	461,75
65	18447 - Tomografia Computadorizada de Face/ Seios da Face/ Articulações Temporo- Mandibulares (cada).	UND	328,50
66	18437 - Tomografia Computadorizada do Pescoço.	UND	378,12
67	18435 - Tomografia Computadorizada de Sela Túrcica.	UND	378,12
68	18434 - Tomografia Computadorizada do crânio.	UND	300,90
69	18432 - Tomografia Computadorizada de Segmentos Apendiculares - (Braço, Antebraço, Mão, Coxa, Perna, Pé) CADA	UND	332,50
70	18428 - Tomografia Computadorizada de tórax	UND	390,62
71	18422 - Tomografia Computadorizada de Abdômen Superior.	UND	373,10
72	18420 - Angioressonância Cerebral.	UND	960,00
73	18418 - Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço.	UND	597,90
74	18416 - Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra.	UND	618,50
75	18413 - Ressonância Magnética de Coluna Torácica.	UND	656,75
76	18412 - Ressonância Magnética de Crânio.	UND	598,50
77	18410 - Ressonância Magnética de Mastoides.	UND	673,12
78	18408 - Ressonância Magnética de Seios da Face.	UND	598,50
79	18406 - Ressonância Magnética de Sela Túrcica.	UND	618,50
80	18404 - Ressonância Magnética Mama (CADA).	UND	754,06
81	18403 - Ressonância Magnética de Tórax.	UND	638,50
82	18401 - Ressonância Magnética de Abdômen Superior.	UND	698,12
83	18398 - Ressonância Magnética de Bacia/ Pelve/ Abdômen Inferior (cada).	UND	638,50
84	18452 - Ressonância Magnética de Quadril.	UND	698,12
85	18453 - Ressonância Magnética de Próstata.	UND	881,75
86	18454 - Esofagogastroduodenscopia	UND	250,00
87	18455 - Colonoscopia c/ Obtenção de Fragmentos e Extração ou Exerese de 01 Pólipo (Sem Sedação)	UND	875,00
88	18456 - Endoscopia Digestiva.	UND	316,67
89	18457 - Retossigmoidoscopia.	UND	282,50
90	18458 - Eletrocardiograma.	UND	80,08
91	18459 - Monitoramento Pelo Sistema Holter 24 HS (3 Canais)	UND	161,00
92	18460 - Monitoramento Ambulatorial de Pressão Arterial.	UND	184,00
93	18461 - Teste de Esforço/ Teste Ergométrico	UND	200,98
94	18462 - Colposcopia.	UND	123,33



95	18463 - Eletroencefalografia em Vigila c/ ou s/ Foto-Estímulo.	UND	178,50
96	18464 - Eletroencefalograma em Vigila e Sono Espontâneo c/ ou s/ Foto Estímulo (EEG).	UND	236,00
97	18465 - Letroencefalograma Quantitativo c/ Mapeamento (EGG).	UND	192,00
98	18466 - Polissonografia	UND	566,67
99	18469 - Audiometria Tonal Limiar (Via Aérea/ Ósea)	UND	51,00
100	18475 - Emissões Otucausticas Evocadas p/ Triagem Auditiva	UND	172,00
101	18478 - Consulta Dermatológica	UND	166,67
102	18480 - Consulta Cardiológica	UND	215,00
103	18481 - Consulta Geriatria	UND	225,00
104	18482 - Consulta Ginecológica	UND	156,67
105	18483 - Consulta Oftalmológica	UND	220,00
106	18484 - Consulta Otorrinolaringologista	UND	166,67
107	18485 - Consulta Pediatra	UND	175,00
108	18486 - Consulta Psiquiatra	UND	200,00
109	18487 - Consulta Angiologista	UND	250,00
110	18490 - Consulta Endocrinologista	UND	175,00
111	18491 - Consulta Ortopedista	UND	155,00
112	18492 - Consulta Reumatologista / Trsumatologista	SV	175,00
113	18493 - Consulta Urologista	UND	175,00
114	18494 - Consulta Mastologista	SV	235,33
115	18497 - Consulta Neurologista	SV	165,00
116	18515 - PROTEINURA 24HRS	SV	26,75
117	18514 - ANTI- CCP	SV	145,00
118	18513 - PESQUISA DE HLA- B27	SV	180,00
119	18511 - MICROALBUMINURIA - AMOSTRA ISOLADA	SV	28,75
120	18509 - ANTI- DNA	SV	28,00
121	18508 - TRAB	SV	46,00
122	18507 - PSA TOTAL E LIVRE	SV	41,38
123	18506 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	44,75
124	18505 - VITAMINA D 1,25 DIHIDROXI	SV	81,75
125	18503 - FTA- ABS	SV	73,25
126	18510 - COMPLEMENTO C4	SV	34,50
127	18502 - ANTI- RNP	SV	93,25
128	18501 - CA-125	SV	44,25
129	1362 - CA 19-9	SV	44,25
130	18500 - CA 15-3	SV	47,50
131	11973 - Hemoglobina Glicosilada	UND	25,00
132	11977 - TGO	UND	10,00
133	1358 - TGP	SV	10,00
134	1339 - GAMA GT	SV	11,94
135	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV	11,25
136	11978 - Creatino Fosfoquinase Total (CK) e MB (CK-MB)	SV	37,00
137	11979 - Colesterol Total e Fração	SV	39,50
138	8583 - COLESTEROL HDL	SV	12,75
139	11980 - Colesterol LDL	SV	15,75
140	8957 - TESTE TOLERANCIA A GLICOSE (TTGO)	UND	39,25
141	8758 - BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	UND	22,00



142	11981 - Ácido Úrico	UND	10,75
143	8745 - AMILASE	UND	17,25
144	18504 - Lactato Desidrogenase (LDH)	SV	12,00
145	1330 - TSH	SV	21,25
146	11983 - T3 Total e Livre	UND	21,25
147	11984 - T4 Total e Livre	UND	21,25
148	11985 - Testosterona Total e Livre	UND	36,00
149	1341 - PROGESTERONA	SV	31,75
150	18512 - Fator Anti-Nuclear (FAN)	SV	27,00
151	1326 - FERRITINA	SV	32,00
152	8805 - FERRO SÉRICO	UND	17,75
153	8930 - TRANSFERRINA	UND	26,50
154	11988 - Aldosterona	UND	29,06
155	18516 - LH LH	SV	23,25
156	1335 - FSH	SV	35,75
157	11989 - 25 Hidróxvitamina D	UND	42,25
158	2045 - VITAMINA B12	SV	37,95
159	7056 - DOSAGEM DE CORTISOL - 202060136	UND	33,25
160	11990 - SDHEA (Sulfato de desidroepiandrosterona)	UND	44,50
161	1338 - DHEA	SV	33,25
162	1343 - PTH	SV	43,25
163	2774 - TIREOGLOBULINA	SV	43,25
164	11991 - IGE TOTAL	SV	29,50
165	1337 - ESTRADIOL	SV	30,75
166	2057 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	SV	26,00
167	2777 - MAGNÉSIO	SV	17,25
168	1340 - SODIO	SV	16,50
169	1345 - POTASSIO	SV	16,25
170	1324 - CALCIO	SV	13,75
171	2778 - FÓSFORO	SV	15,75
172	1325 - TESTE TOLERANCIA LACTOSE	SV	46,75
173	11992 - Tempo de Protrombrina (TAP) Tempo de Protrombrina (TAP)	SV	17,75
174	1334 - TTPA	SV	17,75
175	6889 - DOSAGEM DE GALACTOSE	SV	40,00
176	11993 - Glicose 6 Fosfato Desidrogenase (G6PD)	UND	46,00
177	2039 - HIV	SV	36,25
178	8863 - LIPASE	UND	18,75
179	1332 - INSULINA	SV	30,50
180	11996 - Mucoproteínas	UND	28,50
181	11997 - Sangue Oculto nas Fezes	UND	26,25
182	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV	41,31
183	12702 - COOMBS INDIRETO	SV	24,50
184	2626 - VITAMINA C	CX.	155,00
185	18520 - Vitamina A	SV	137,00
186	8896 - RETICULOCITOS	SV	22,25
187	18917 - Cirurgias em Geral Profissional responsável para realização de cirurgias	MÊS	7.816,67
188	18918 - Anestesista Profissional de saúde capacidade para realização de anestesia	MÊS	2.425,00



189	18922 - Consulta Obstetra Consulta especializada com médico obstetra	MÊS	4.920,00
-----	--	-----	----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

12.1 - Os serviços executados serão regulados, acompanhados e auditados pela Prefeitura Municipal de Encanto/RN de Encanto através da SMS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato serão custeadas com recursos oriundos do Fundo Municipal de Saúde, Elemento de Despesa 33.90.39,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, a ser exercido por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei 8.666/93, cabendo ao representante da Administração promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 - A vigência do presente contrato será de ____ (____) meses, iniciando-se em ____/____/____ e término em ____/____/____ podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO.

16.1 - O presente contrato se extinguirá ao término do prazo de sua vigência; podendo ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja notificação prévia de 60 (sessenta) dias e por escrito, respeitadas as obrigações até então assumidas.

§ 1º - Também constituirá motivo para denunciar o presente instrumento o descumprimento de quaisquer das cláusulas avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O presente instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, sendo providenciada a ciência ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente instrumento que não puderam ser resolvidas pela partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma para um único efeito, sendo também subscrito por 2 (duas) testemunhas.

Encanto (RN) ____ de ____ de 20__



_____ Prefeito Municipal

_____ Representante do Contratado

Testemunhas:

1. _____ Nome:
CPF: _____

2. _____ Nome:
CPF: _____



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no (a) _____, para os devidos fins do Chamada Pública nº ____/20__ SMS, sob as penas da lei, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, com Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Lei e no Edital da citada Chamada Pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação.

Encanto, ____ de _____ de 20 ____.

(Assinatura do responsável pela empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.